

**Pregão nº 05/2011**  
**Processo nº 195/2011**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CANOAS  
torna público a abertura de licitação, na  
modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que  
objetiva o Registro de Preços de toner ciano e  
arquivo-morto, conforme Anexo I.**

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processada em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações e nas condições estabelecidas neste **Edital** e nos seguintes **anexos que o integram**:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de credenciamento

Anexo III- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública e de cumprimento do Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93.

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

O edital está disponível, na íntegra, no site [www.camaracanoas.rs.gov.br](http://www.camaracanoas.rs.gov.br) ou poderá ser retirado mediante fornecimento de “cd” na Consultoria Técnica Legislativa, na Rua Ipiranga, 123, 1º, Centro, Canoas/RS.

Nesse mesmo local, os licitantes, querendo, previamente, poderão entregar os “envelopes 01” e “02”, relativos à proposta e habilitação.

**Da Abertura:** As propostas dos interessados serão recebidas pela Pregoeira no dia 14 de **novembro 2011, às 13 horas**, data limite e abertura do certame, no Plenário da Câmara de Vereadores de Canoas, na Rua Ipiranga, 123, 3º andar, Canoas/RS.

**Da Impugnação e/ou esclarecimentos:** até às dezoito (18) horas do dia 08.11.2011 poderá, qualquer interessado, apresentar, na Seção de Protocolo da Câmara Municipal de Canoas, na Rua Ipiranga, 123, térreo, Centro, Canoas/RS, solicitação escrita de esclarecimentos e/ou impugnação ao presente edital, podendo a decisão da Pregoeira sobre tal ser conhecida pelo interessado a partir das 14h do dia 10.11.2011, na Consultoria Técnica da Câmara Municipal de Canoas Estado do Rio Grande do Sul (Rua Ipiranga, 123, 1º andar, Centro, Canoas/RS).

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, é o **Registro de Preços de toner ciano e arquivo morto**, conforme especificações constantes neste edital (Anexo I – Termo de Referência), para suprir os serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Canoas, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.4.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente às diversas espécies societárias.

**2.5 Do Credenciamento (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES):** Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**a.1)** o documento deverá ser autenticado em cartório ou deverá ser apresentado original, acompanhado de cópia simples, para autenticação por servidor;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**c) Anexo II** – Minuta de credenciamento;

**d)** Declaração (**conforme modelo Anexo III**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, e, ainda, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e

impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **3. FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

As propostas e a documentação de habilitação dos interessados deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

*A PREGOEIRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANOAS  
PREGÃO Nº 05/2011 - Registro de Preços  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITANTE: .....*

*A PREGOEIRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANOAS  
PREGÃO Nº 05/2011 - Registro de Preços  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: .....*

**3.1** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

**3.2** Após o recebimento dos envelopes, é vedado a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**3.3** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação.

**3.4** O **Envelope 01** deverá conter a **Proposta de Preços**, conforme o modelo do **Anexo IV**, compreenderá a Marca e Preço unitário do item e a respectiva descrição do produto;

**3.5** A proposta deverá estar digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

**3.6** Na formação da proposta, a licitante deverá computar **todos os custos relacionados com o fornecimento**, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimentos.

**3.7** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, observando-se que a validade do registro de preços será de um ano.

**3.8** As vantagens não previstas neste edital não serão consideradas no julgamento da proposta, não trazendo nenhum benefício à licitante, nem no julgamento da proposta, nem na execução do contrato, caso vencedora.

**3.9** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

**4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**4.1 - Habilitação Jurídica:** O envelope nº 02, deverá conter:

**4.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.1.1.** Observação: O(s) documento(s) relacionado(s) no subitem 4.1.1., com exceção do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, não precisará(ao) constar do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação caso já tenha(m) sido apresentado(s) no ato do credenciamento da licitante.

**4.1.2.** Declaração formal, conforme Anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**4.1.3** Cópia (autenticada) Cédula de identidade.

**4.2 - Regularidade Fiscal:**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF. Nº. 1.005/2011.

**4.2.2** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 012, de 31/08/05 e IN RFR nº. 565 de 31/08/05.

**b)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade;**

**c)** Certidão de regularidade fiscal junto ao **Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;**

**d)** Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), **dentro do prazo de validade.**

**4.2.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

**a)** Certificado de Regularidade junto ao **FGTS, dentro do prazo de validade;**

**b)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao **INSS, dentro do prazo de validade.**

**4.3 Qualificação Econômico-financeira:** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.4 Qualificação Técnica:** Atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) pelas contratantes; este (s) atestado (s) deverá (ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução.

**4.5 Observações relativas aos documentos de habilitação:**

**4.5.1.** Os documentos contidos no **envelope nº 02** deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) na sessão pública de abertura da licitação, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) Pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**4.5.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**4.5.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90(noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

**4.5.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens **4.2.1, 4.2.2** e o Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), em substituição dos documentos relacionados nos itens **4.2.3**, ambos dentro de seu prazo de validade.

**4.5.5.** O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão no envelope nº 02 de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido.

**4.6** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

#### **4.7 Da Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

**4.7.1 A ME e/ou EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com o credenciamento, declaração formal, conforme **Anexo V**, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, **anexo III**.

**4.7.2** Caso não utilizada a faculdade, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**4.7.3** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4.2 e seus subitens, do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**4.7.4** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.7.5** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**4.7.6** Os benefícios previstos para MEs e/ou EPPs, nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão assegurados pela Pregoeira aos licitantes.

#### **5. DA PROPOSTA E DOS LANCES**

**5.1** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário.

**5.2** Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que o desejarem.

**5.3** Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

**5.4** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas que não contiverem os dados exigidos para o Envelope 01 e/ou que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do **Anexo I** e, ainda:

**5.4.1** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir daquela de menor valor.

**5.4.2** A proposta deverá ser preenchida apenas com valores numéricos, arcando o licitante com eventuais ônus de erros de digitação/informação dos preços.

**5.4.2.1** Não serão considerados nas propostas algarismos posteriores ao segundo após a vírgula, prevalecendo o valor proposto somente até o centavo de Real (0,01).

**5.4.3** A Pregoeira indicará, na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação do item e/ou proposta.

**5.5** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos.

#### **5.6 Serão classificados os licitantes que:**

**a)** atenderem ao disposto no item 2, do **Anexo I** – Termo de Referência, ou seja, cujos preços estiverem no limite máximo aceitável, observando-se ainda:

**b)** os preços de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**c)** não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três).

**5.7** Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado, dentre os selecionados para lance.

**5.7.1** Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu menor lance.

**5.7.2** Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances.

**5.7.3** Cada licitante terá um prazo máximo de 2 (dois) minutos, quando chamado pela Pregoeira, para apresentar seu lance; findo tal período, não tendo sido apresentado lance, terá, esse, renunciado o seu direito de oferecer novos lances para o item.

**5.7.4** Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por telefone, internet ou qualquer outro meio de que disponham, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento e não utilizem equipamentos e/ou estruturas da Câmara de Vereadores de Canoas para tanto.

**5.7.4.1** Após os lances, será declarado vencedor dos itens o licitante que apresentar o menor valor do item e terá assegurado o direito de prosseguir no certame.

**5.7.4.2** Para efeito da classificação, será considerado o preço resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**5.7.4.3** Nessa hipótese, deverá ser entregue nova planilha de preço em até 02 (dois) dias úteis, do encerramento da sessão.

## **6. DA HABILITAÇÃO E DO RESULTADO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** A Pregoeira procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

**6.2** Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**6.2.1** Se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma proposta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

**6.3** Uma vez proclamado o vencedor do item da licitação, a Pregoeira poderá negociar com este melhores preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 5.7.4.2 deste Edital.

**6.4** Se o resultado proclamado não for aceito e qualquer licitante manifestar, de imediato, a intenção de recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**6.5** Decididos os recursos ou inexistindo esses, seguirá o processo para a adjudicação do objeto .

**6.5.1** Eventuais recursos, decisões e homologação, serão publicados no site da Câmara ([www.camaracanoas.rs.gov.br](http://www.camaracanoas.rs.gov.br))

**6.6** Após a adjudicação, o Licitante deverá apresentar amostra do produto, para ser aprovada pelo Setor de Compras, após o que, seguir-se-á a homologação.

## **7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES:**

**7.1** Os produtos fornecidos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com seu conteúdo não violado e não amassado, com os registros nos órgãos competentes.

**7.2** Por ocasião da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo total, desde que não inferior a um ano de garantia.

**7.3** A recusa injustificada das empresas com preços registrados em decorrência da presente licitação ou o fornecimento de produtos com prazo de validade vencido ou divergente da discriminação contida no Edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, nos termos do Edital.

**7.4** Pela inexecução total ou parcial de cada fornecimento, a Administração poderá aplicar, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**7.4.1** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**7.4.2** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo do recebimento da Nota de Empenho, será a contratação será rescindida, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 3% (três por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da aquisição;

**7.5** Ocorrendo a(s) hipótese(s) acima, será chamado o segundo colocado na ordem de classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo esse, então, declarado vencedor.

**7.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente serão: 2011/23 - Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades Legislativas 01.01.01.031.00012005; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte de RECURSO 0001 – Recurso Livre; Rubrica item 3.3.9.0.30.16.00.00.00 – Material de Expediente e 3.3.9.0.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A Câmara de Vereadores de Canoas, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:

- a)** revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu procedimento;
- b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c)** adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**9.1** A Pregoeira ou a autoridade competente poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**9.1.1** A simples participação na presente licitação implicará na ciência e aceitação tácita da íntegra do presente edital e de todas as suas condições.

**9.1.2** As regras que disciplinam o presente certame devem ser aplicadas sempre sob o viés interpretativo que amplie a disputa, sem descumprimento das formas essenciais do ato e sem comprometimento da segurança jurídica do contrato futuro.

**9.3** As propostas apresentadas em desacordo com as disposições deste edital serão desclassificadas.

**9.4** Toda a publicidade do certame, retificações, adiamentos ou quaisquer outras, dar-se-á no sítio da Câmara de Vereadores de Canoas na internet ([www.camaracanoas.rs.gov.br](http://www.camaracanoas.rs.gov.br)) e no mural do 3º andar da sede desta Casa (Rua Ipiranga, 123, Centro, 3º, Canoas/RS).

**9.5** O expediente da Câmara de Vereadores de Canoas é das 12h15min (doze horas e quinze minutos) às 18h15min (dezoito horas e quinze minutos), de segunda-feira à sexta-feira.

Canoas, 19 de outubro de 2011.

**Ver. César Augusto Ribas Moreira**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Rosa Maria Rodrigues Zambiasi**  
Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão nº 03/2011**

**1. OBJETO:** O objeto do presente é o Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02 e 8666/93, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Canoas, conforme descrição, e preços constantes deste Anexo.

**1.1.** O pregão é de menor preço por item, sendo declarado vencedor aquele que fornecer menor preço do(s) item(ns).

**1.2** Nesse valor, deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento.

**1.3.** O registro de preços não obriga o Poder Legislativo a firmar quaisquer aquisições.

**1.4.** A quantidade prevista será para o período de até de doze meses.

**2. DA DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMO ACEITÁVEL:**

| Item            | Produto | Descrição                                                                                            | Situação | Unidade  | Quantidade | Pr.Unitário | Pr.Item   |
|-----------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|------------|-------------|-----------|
| 1               | 201     | ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS 130mm X 244mm X 360mm. | Liberado | UNITÁRIO | 1.000      | 3,46        | 3.460,00  |
| 2               | 1461    | TONER CIANO TN 210 C - 8938 508 PARA COPIADORA COLORIDA KONICA MINOLTA BIZHUB C 252 (DA PRESIDÊNCIA) | Liberado | UNITÁRIO | 100        | 286,11      | 28.611,00 |
| Total do Pedido |         |                                                                                                      |          |          |            |             | 32.071,00 |

**Obs.: toner original.**

**2.1** O preço deverá ser fixo, equivalente conforme proposta apresentada.

**2.2** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital

**2.3 A proposta deverá conter a marca a ser fornecida.**

**3. DO FORNECIMENTO:**

**3.1** O fornecimento será precedido da emissão da Nota de Empenho.

**3.2** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até dez (10) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**3.3** Os produtos fornecidos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com seu conteúdo não violado e não amassado, com os registros nos órgãos competentes.

**3.3.1** Por ocasião da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo total, desde que não inferior a um ano de garantia.

#### **4. DOS PAGAMENTOS**

**4.1** O pagamento será efetuado pelo Poder Legislativo, por meio de Ordem Bancária, na conta do Fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no Setor de Protocolo da Câmara, na Rua Ipiranga, 123, térreo, Canoas/RS e atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

**4.1.1** Deverá ser anexado ao documento fiscal, cópia atualizada e autenticada das guias de recolhimento de FGTS e INSS.

**4.2** As faturas protocoladas que portarem vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, terão o ônus pelo atraso suportados pela Fornecedor, que emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

#### **5. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O objeto será recebido provisoriamente pela Seção de Almoxarifado, onde deve ser efetuada a entrega, Rua Ipiranga 95, sala 107, Canoas/RS.

**5.2** O prazo para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até cinco (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**5.3** Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**5.3.1** A inobservância de qualquer disposição deste edital sujeitará o fornecedor às sanções e penalidades nele previstas

**5.4** A fiscalização será realizada pela Seção de Compras e Controle de Materiais.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado pelo PODER LEGISLATIVO quando:

**6.1.1** O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital e seus Anexos;

**6.1.2** O fornecedor se encontrar em local incerto ou não sabido;

**6.1.3** Nesse caso, a comunicação será feita por publicação no site ([www.camaracanoas.rs.gov.br](http://www.camaracanoas.rs.gov.br)) e/ou mural da Câmara Municipal, na Rua Ipiranga, 123, 3º, Canoas/RS, considerando-se cancelado o registro do Fornecedor, a partir do décimo (décimo) dia útil, contado da publicação;

**6.1.4** Fica assegurada a defesa prévia, no prazo acima estipulado;

**6.1.5** O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente de Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883, de 06 de julho de 1994;

**6.1.6** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.2** Pelo FORNECEDOR:

**6.2.1** Quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**6.2.2** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **8. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Canoas/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Canoas, 19 de outubro de 2011.

ROSA MARIA RODRIGUES ZAMBIASI

Pregoeira

**Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Pregão Presencial – Registro de Preços:**

CÉSAR AUGUSTO RIBAS MOREIRA  
Presidente da Câmara de Vereadores de Canoas

**ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão nº 05/2011 - Processo nº 195/2011**

A \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo),  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_(nome),  
\_\_\_\_\_(qualificação),  
para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para a  
formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão  
única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data.....

.....  
(nome do licitante e representante legal)

**ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública e de cumprimento do Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93.

**Pregão nº 05/2011 - Processo nº 195/2011**

A empresa ..... CNPJ nº .....  
....., **declara** que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Canoas;

- que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

- não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

- não está incursa nos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei 123/06;

- todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, à Câmara Municipal de Canoas.

....., ..... de ..... de 2011.

.....  
Responsável pela empresa

#### Anexo IV - Modelo de Proposta

##### Pregão nº 05/2011 - Processo nº 195/2011

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
para a Câmara de Vereadores de Canoas,  
conforme estabelecido no Pregão 05/2011.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO |
|------|-----------|-------|----------------|
|      |           |       |                |
|      |           |       |                |

....., ..... de ..... de 2011.

.....  
Responsável pela empresa

**Anexo V – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Pregão nº 05/2011 - Processo nº 195/2011**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante.....  
....., CNPJ Nº.....,  
enquadra-se na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 pelo que pretendo  
exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas  
condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de  
seu § 4º.

Data:.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado